

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM-----

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.-----

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Francisco Maria Carrajola e do Senhor Vereador Jaime António Pereira Pires de Cáceres-----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, às nove horas e trinta minutos-----

-----JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-----

Foi deliberado, por unanimidade, considerar justificadas as ausências dos Senhores Vereadores Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pires de Cáceres.-----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Plano de Trabalhos Definitivo, Mão-de-Obra, Equipamento, Cronograma Financeiro e DPSS –da Reconstrução do Edifício do Cinema de Alvalade-----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade Sado -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2021/300.10.001/7, de 12 de fevereiro de 2021 da Divisão de Projeto e Obras.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Aprovar o plano de trabalhos definitivo, mão de obra, equipamento e cronograma financeiro e o desenvolvimento do plano de segurança e saúde (DPSS) apresentados pelo empreiteiro, Digiviana Unipessoal, Lda., para a execução da obra em referência.-----

FUNDAMENTOS: **UM** Em conformidade com o Artigo n.º 361º do Código dos Contratos--- Públicos aprovado pelo Decreto Lei 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual e respetiva legislação complementar, nº 1 do Artigo 12º do Decreto Lei nº 273/2003, de 29 de 29 de outubro e nº3 do Art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Albano Pereira, eleitos da CDU. Duas abstenções dos Senhores Vereadores Óscar Ramos, eleito do PS e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito, eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: **TERRA DOS SENTIDOS, ATIVIDADES TURÍSTICAS E EVENTOS, LDA.** -----

ASSUNTO: Transmissão do Lote nº 17 do Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo.-----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.003/25, de 31 de julho de 2019, Serviço de Aprovisionamento e Património, Divisão de Administração Geral e Financeira.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: **Um** –Revogar a deliberação de 10 de fevereiro de 2021, uma vez que a transmissão então autorizada, não se chegou a efetuar.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Dois –Autorizar a requerente a efetuar a transmissão do lote nº 17 do Loteamento Municipal do Parque Empresarial de Cercal do Alentejo, inscrito na matriz predial sob o art.º 3880, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 001903, da freguesia do Cercal, para Liliana F. Candeias Unipessoal, Lda. -----

Três– Autorizar a alteração do uso para Comércio a Retalho de Vestuário para Adultos, em Estabelecimentos Especializados, com o CAE 47711 –R3-----

Quatro–Manter as cláusulas de reversão e de reserva de propriedade a favor do Município, para e até ao cumprimento das obrigações assumidas pela adquirente.-----

Cinco–Deve a requerente no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura de transmissão, entregar cópia da mesma, no Serviço de Património.-----

FUNDAMENTOS: Um –De acordo com o previsto no artigo 7º do Regulamento Municipal de Gestão de Parques Industriais do Município, e com a alínea g) do nº 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Dois –Conforme solicitado por requerimento de 28 de julho de 2021. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Apoio para a execução do Polidesportivo de Ar Livre na Freguesia de Ermidas-Sado -----

LOCALIZAÇÃO: Ermidas-Sado-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2021/300.50.801/281 do Gabinete de Apoio à Presidência.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha -----

PROPOSTA: Aprovar submeter a deliberação da Assembleia Municipal o apoio a conceder à Junta de Freguesia de Ermidas-Sado, no valor de 3232,44 € para apoiar esta Autarquia na execução do Polidesportivo de Ar Livre no Jardim Público de Ermidas-Sado. -----

FUNDAMENTOS DE FACTO: UM: A Junta de Freguesia de Ermidas-Sado, numa política de desenvolvimento para a sua Freguesia, tem procurado incentivos para os projetos e melhoramentos necessários, e envolvido as empresas locais para a sua concretização.-----

DOIS: A empresa Ambilital atribuiu um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Ermidas-Sado, no valor de 17 000 € para a construção do Polidesportivo; -----

DOIS: A importância de projetos de natureza desportiva e cultural que permitem a toda a população desfrutar de um espaço ao ar livre para a prática de desporto, mas principalmente para as crianças e jovens desta Freguesia; -----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: UM: Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

DOIS: Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sob as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, conforme dispõe a alínea j) do artigo 25.º do Regime Jurídico citado.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Protocolo tripartido para implementação do Projeto Piloto de Rede de Bebedouros na Cidade de Vila Nova de Santo André -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

LOCALIZAÇÃO: Freguesia de Santo André-----
REFERÊNCIA: Processo n.º 2021/300.50.801/210 do Gabinete de Apoio ao Presidente -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----
PROPOSTA: Aprovar a minuta de protocolo tripartido a celebrar entre o Município de Santiago do Cacém, a Freguesia de Santo André e a Águas de Santo André. -----
FUNDAMENTOS DE FACTO: UM: A Águas de Santo André (ADSA) apresentou à Câmara Municipal e à Junta de Freguesia de Santo André a proposta para a implementação e desenvolvimento do projeto piloto de instalação e/ou substituição de bebedouros em Vila Nova de Santo André, que se traduzirá na instalação bebedouros em espaços exteriores e edifícios públicos, que possam ser utilizados por crianças, adultos e pessoas com mobilidade reduzida. -----
DOIS: A AdSA é uma sociedade anónima de capitais integral e exclusivamente públicos, detida a 100% pela AdP -Águas de Portugal, SGPS SA, que tem como missão o abastecimento de água para consumo humano e industrial, recolha e tratamento das águas residuais e receção e confinamento de resíduos industriais, num quadro de eficiência e sustentabilidade económica, social e ambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o crescimento económico da região;-----
TRÊS: A AdSA tem canalizado meios e recursos próprios para a manutenção e valorização do património histórico relacionado com a atividade de abastecimento de água, assim como tem desempenhado atividades no âmbito da sensibilização ambiental e na promoção de atitudes sustentáveis, privilegiando o consumo da água da torneira, desenvolvendo e apoiando iniciativas de natureza social, cultural, científica, tecnológica, educativa;-----
QUATRO: Trata-se de um projeto piloto, numa primeira fase a desenvolver na Freguesia de Santo André, mas que poderá vir a ser alargado às restantes freguesias do Município de Santiago do Cacém, após avaliação da implementação do Projeto Piloto. -----
FUNDAMENTOS DE DIREITO: Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar -----
FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: ANTÓNIO FRANCISCO LOURENÇO -----
ASSUNTO: Ratificação de despacho sobre Direito de Preferência referente à transmissão onerosa de imóvel sito em Área de reabilitação Urbana. -----
LOCALIZAÇÃO: Prédio urbano situado no Bairro do Porto Velho, Avª Santiago, Bloco 10, 1º dtº, Vila Nova de Santo André.-----
REFERÊNCIA: Processo nº 03/2021/395, datado de 10/08/2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----
PROPOSTA: Ratificar o despacho emitido sobre o não exercício do direito de preferência referente à transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André.-----
FUNDAMENTOS: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel em Área de Reabilitação Urbana, referente ao prédio sito em Bairro do Porto Velho, Avª Santiago, Bloco 10, 1º dtº, freguesia de Santo André, o qual, se encontra inserido em Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2- De acordo com o artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem o direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

3-O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

4-Não obstante esta prerrogativa legal, a CMSC, não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização de reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU. -----

5-Por motivos de urgência, o Presidente da Câmara Municipal emitiu despacho sobre o não exercício do direito de preferência referente à transmissão do imóvel, ato que deve ser ratificado na primeira reunião realizada após a sua prática, conforme disposto no artigo 35º nº3 do Regime Jurídico da Autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: JOSÉ ABÍLIO CABELEIRA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma individualizada pela letra “F”, situado na Praceta do Caracol, Bloco B1, 2º B, em Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2021/131, datado de 31-03-2021, da Divisão de Ordenamento da Gestão Urbanística, em nome de José Abílio Cabeleira -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha -----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, sito na Praceta do Caracol, Bloco B1, 2º B, inscrito na matriz sob o artigo 3711 (fração F) - habitação e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1706/19921014-E, freguesia de Santo André. --

2- Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel. -----

FUNDAMENTOS: 3- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em ARU, devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

4- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

5- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Ação Social Escolar 2021/2022 –Preço da refeição e fornecimento das refeições escolares por outras entidades – Apoio alimentar a crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico: Associações de Pais das Escolas Básicas nº 2 e nº 4 de Santo André, e Casas do Povo de Abela e de S. Domingos.-----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----
REFERÊNCIA: Processo nº 2021/150.20.101/17 de 17/08/2021, da DEASS.-----
APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres.-----
PROPOSTA: UM–alargamento do âmbito temporal de aplicação do nº 5 da deliberação de Câmara de 2007/09/06 ao ano letivo de 2021/2022; -----
DOIS–que o valor a compartilhar pela Câmara Municipal no custo das refeições fornecidas tenha como base de cálculo:-----
a) no caso dos alunos carenciados do escalão A, o pagamento de 100% do custo real da refeição indicado pelas entidades;-----
b) no caso dos alunos carenciados do escalão B, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades e os 50% pagos pelo aluno; -----
c) no caso dos alunos não carenciados, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades e o preço fixado pela Câmara Municipal para as refeições; --
TRÊS–que esse valor seja, para as entidades enumeradas, o seguinte:-----
Casa do Povo de Abela–escalão A-4,00€; escalão B-3,27€; não carenciado-2,54€;-----
Casa do Povo de S. Domingos-escalão A-4,20€; escalão B-3,47€; não carenciado 2,74€;-----
Associação de Pais da EB nº 2 de Santo André-escalão A-2,95€; escalão B-2,22€; não -----
carenciado-1,49€;-----
Associação de Pais da EB nº 4 de Santo André-escalão A-3,02€; escalão B-2,29€; não -----
carenciado-1,56€.-----
FUNDAMENTOS:UM–dar continuidade à deliberação de Câmara de 2007/09/06, e informação prestada pelas entidades fornecedoras de refeições às crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;-----
DOIS–alínea hh) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e alterações subsequentes, e número 1 do artigo 4º do despacho nº 8452-A/2015 de 30 de julho, com as alterações introduzidas pelo despacho nº 5296/2017 de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação nº 451/2017 de 11 de julho, e pelo despacho nº 7255/2018 de 31 de julho, despacho esse que não foi alterado até à data.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar -----
FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Associação de Pais da EB nº2 Santo André, continuidade do apoio financeiro extraordinário-----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: P.2020/300.40.503/258 de 14/08/2020, Divisão de Educação. -----
APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres.-----
PROPOSTA: Dar continuidade à atribuição do apoio extraordinário à Associação de Pais da EB n.º2 de Santo André, para que esta suporte o encargo mensal de 650,00€ que tem com o arrendamento das instalações onde funciona o ATL atualmente, durante o período de julho a dezembro de 2021, perfazendo um total de 3900,00€.-----
FUNDAMENTOS: 1. O início da requalificação da Escola Básica nº2 de Santo André, pressupôs a deslocalização das crianças do Pré-Escolar e do 1.º ciclo que frequentavam o ATL gerido pela Associação de Pais para um novo espaço no ano letivo transato.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2. A Associação de Pais tem suportado, desde setembro de 2020, os encargos relativos ao arrendamento das instalações para o funcionamento do ATL. -----

3. A obra e requalificação não ficou concluída em julho de 2021 e deverá prolongar-se até dezembro de 2021. -----

2. Trata-se de uma Instituição legalmente constituída. -----

3. De acordo com o previsto na alínea o) e u), do n.º1, do Artigo 33.º do Regimento Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM. -----

ASSUNTO: Transporte de refeições escolares 2021/2022 –Definição do preço ao quilómetro: transferência de verba para as freguesias de Cercal do Alentejo, Ermidas-Sado e Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2021/150.20.101/20 de 19/08/2021, da DEASS. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

PROPOSTA: UM–manter, para o ano letivo de 2021/2022, o preço ao quilómetro de 0,56€ praticado no ano letivo anterior, valor este aprovado em reunião de Câmara de 26/11/2020; ---

DOIS–proceder ao pagamento do transporte de refeições, a assegurar pelas Juntas de Freguesia de Cercal do Alentejo, Ermidas-Sado e de Santo André, entre, respetivamente, o Refeitório Escolar do Jardim de Infância de Cercal do Alentejo e a Escola Básica nº 2 da mesma localidade, o Refeitório Escolar da Escola Básica Prof. Arménio Lança e a escola Básica de Ermidas-sado e o Jardim de Infância da mesma localidade, e o Refeitório Escolar da EB nº 3 de Santo André e a EB de Deixa-o-Resto; -----

TRÊS–as transferências em causa, no valor previsível de, respetivamente, 201,60€, 3.214,62€ e 2.542,40€ deverão ser feitas mediante a apresentação de mapa mensal de transporte de refeições. -----

FUNDAMENTOS:UM–alínea hh) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e alterações posteriores, número 3 do artigo 35º do decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro; -----

DOIS–dar continuidade ao fornecimento de refeições escolares aos alunos e crianças das Escolas Básicas nº 2 de Cercal do Alentejo, Ermidas-Sado e Deixa-o-Resto, e ao Jardim de Infância de Ermidas-Sado. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Transferência de verba -----

LOCALIZAÇÃO: Aldeia dos Chãos -----

REFERÊNCIA: Processo número 2021/850.10.003.02/2 de 08/07/2021 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres -----

PROPOSTA: 1 - Aprovar a transferência de uma verba no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para a Associação de Moradores de Aldeia dos Chãos destinada a apoiar a realização de obras na sede da associação. -----

2-A verba deverá ser transferida mediante a apresentação da respetiva fatura. -----

FUNDAMENTOS: 1-Este apoio destina-se à pintura exterior e ao arranjo do telhado. -----

2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Oferta de peças etnográficas ao Museu Municipal de Santiago do Cacém -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2021/300.10.004/4 da Divisão de Cultura e Desporto -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres -----

PROPOSTA: Aceitar e agradecer a oferta de peças etnográficas ao Museu Municipal que constam na informação nº 16257 de 25/06/2021 aos munícipes Maria Alice Marques e Maria Ivone Pereira Bento. -----

FUNDAMENTOS: Em conformidade com o nº 3 da informação com o disposto da alínea j) do nº1 do artigo 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013 de 12 de Setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

Durante a reunião a respetiva Secretária Substituta da reunião elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a Minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por mim, Maria Helena Gonçalves Silvestre Lourenço, Técnica Superior na Divisão de Administração Geral e Financeira e pelo Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal. -----
E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos. -----

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária Substituta da Reunião
